

MUNICIPIO DE CHAVES

MERCADINHO DE NATAL 2022

1

NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO

O Mercadinho de Natal 2022 é uma iniciativa organizada pelo Câmara de Chaves.

2. LOCAL

A iniciativa decorrerá no Largo General Silveira, de 15 de dezembro a 24 de dezembro de 2022.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 O horário de funcionamento do Mercadinho de Natal, será o seguinte:

- . Abertura 15 de dezembro quinta-feira 15h00>19h00
- . Segunda-feira a sexta-feira 15h00>19h00
- . Fim de semana 10h30 >13h00 e 15h00>19h00
- . Sábado 24 de dezembro 10h00>13h00 e 14h00>17h00

3.2 O horário de reposição de stocks é o seguinte:

- . Diariamente das 9h00>10h00

3.3 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento.

4. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO

4.1 O Mercadinho de Natal, consiste em 5 espaços para a exposição/venda de produtos associados à quadra de natalícia por entidades com sede no concelho de Chaves (preferencialmente), nomeadamente:

Doçaria tradicional; Chocolataria; Padaria; Frutos Secos; Artesanato; Produtos Tradicionais e Regionais.

4.2 As candidaturas deverão ser formalizadas até às 17h00 do dia 30 de novembro de 2022, quarta feira, através de formulário de inscrição disponível online, no site www.cm-chaves.pt ou no setor de expediente geral do município de chaves, entregue em envelope fechado com a descrição “Inscrição para o Mercadinho de Natal 2022”.

4.3 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar e proposta de decoração interior do espaço e descrição da potência elétrica necessária.

4.4 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa.

4.5 A inscrição é gratuita e obriga à aceitação do presente Normativo de Participação.

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 A seleção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:

- . Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- . Relevância local e regional da atividade/produto;
- . Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- . Consideração de ordem técnica,
- . Ordem de entrada da inscrição.

5.2 A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

6. EXCLUSÃO LIMIAR DE CANDIDATURAS

Serão excluídas liminarmente as candidaturas que:

- 6.1 Não estejam devidamente instruídas, informadas ou estejam rasuradas e ilegíveis.
- 6.2 Sejam entregues fora do prazo estabelecido.
- 6.3 Prestem falsas declarações.
- 6.4 Não se ajustem à temática de enquadramento da iniciativa, por se considerarem prejudiciais ou inconvenientes no Mercadinho de Natal.

3

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Três das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com **produtos alimentares**, dando-se preferência à diversidade de áreas de atividade.

- 1.ª) Associações Locais de fins sociais;
- 2.ª) Artesãos;
- 3.ª) Artistas.

7.2 Duas das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com **produtos de artesanato ou artísticos**, dando-se preferência à diversificação de áreas de atividade.

- 1.ª) Associações Locais de fins sociais;
- 2.ª) Artesãos;
- 3.ª) Artistas.

7.3 Espaços não atribuídos pelos critérios anteriores, serão atribuídos pela data e hora da submissão/entrega da candidatura, desde que os serviços do município se pronunciem favoravelmente sobre o cabimento da iniciativa por se ajustarem à temática de enquadramento definida, tendo o produto a expor/transacionar relevância local e regional.

8. DECORAÇÃO

8.1 A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização.

9. CARACTERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

Cada casinha tem as seguintes dimensões: 3 mts x 3mts, energia elétrica monofásica com potência de 10 amperes.

9.1 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 13h00 do dia 15 de dezembro.

9.2 A desmontagem/desocupação das casinhas deverá ter lugar no dia 26 de dezembro.

9.3 A devolução das chaves de cada casinha deverá ser efetuada no dia 26 de dezembro, após a desocupação das casinhas, ao vigilante.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

10.1 Promover e divulgar o Mercadinho de Natal.

10.2 Disponibilizar eletricidade às casinhas (10 amperes).

10.3 Promover a limpeza do espaço envolvente.

10.4 Prestar apoio técnico durante a realização do evento.

10.5 Garantir o seguro de responsabilidade civil para a iniciativa.

10.6 Assegurar a segurança dos espaços.

10.7 Assegurar a animação oficial do evento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os expositores não podem dar outra utilidade às casinhas diferente da inicialmente prevista.

11.2 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas.

11.3 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

11.4 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

11.5 Não é permitido pintar ou perfurar as casinhas.

11.6 As casinhas não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros.

11.7 A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca e de baixo consumo.

11.8 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

11.9 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial.

12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Normativo de Participação serão resolvidas pela organização.